



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## CONTRATO

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor Senhor **JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES** – CEL QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar, brasileiro, portador do CPF nº 323.520.342-72, residente e domiciliado na Rua Das Mil Flores, 473 Bairro Pricumã, Boa Vista/RR, conforme Decreto de nº 10-P, de 10 de dezembro de 2018, e de outro lado a empresa **HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA EIRELI**, estabelecida na Rua Rua General Sezefredo, 139, Bairro Realengo, Cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 21.715-062, inscrita no CNPJ nº **03.528.998/0001-90**, neste ato representada pelo Sr(a). **CELSO VILELA DE SOUZA**, portador do C.P.F. nº **605.390.037-00**, RG nº **04.502.510-3**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de aquisição de Cédulas em papel filigranado (marca d' água) para confecção dos Certificados de Registro de Arma de Fogo – CRAF., cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 19102.005314/2020.31, e que se regerá pela **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei nº 8.078**, de 1990, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cédulas em papel filigranado (marca d' água) para confecção dos Certificados de Registro de Arma de Fogo – CRAF para atender as necessidades dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Cédulas para confecção dos Certificados de Registro de Arma de Fogo – CRAF	Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF do Corpo de Bombeiros Militar de (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da ciência da nota de empenho pelo fornecedor, o qual engloba o prazo de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo, pagamento e eventuais correções do objeto, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), procedente do Termo de Convênio INFRAERO - Nº 003 - CI/ 2019/0006 (0673688), para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### 4. DO PRAZO E GARANTIA

4.1. O objeto deve ter garantia contra vícios redibitórios, no prazo conforme orientação do fabricante/fornecedor e de prazo mínimo conforme Termo de Referência, contados a partir do recebimento.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Vigência do Contrato, obedecerá ao Disposto no Art. 57, caput, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contando a partir da data de sua assinatura;

5.2. Sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR.

### 6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto desde instrumento deverá ser entregue em horário de expediente (07h30 às 13h30, horário local), na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGLE/SEGAD situado à Rua Miguel Lupe Martins, nº 214, CEP 69.306-715 - Bairro – São Pedro em Boa Vista-RR sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas;

6.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

6.4. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;

6.5. Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado de modo a protegê-lo de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o fornecedor obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos;

6.6. O material fornecido deve ser novo, acondicionados em embalagem adequada;

6.7. Será recusado o material que não atenda a exigências dos subitens anteriores podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do material no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do produto ofertado e entregue ao CBMR;R;

6.8. O objeto será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. **A CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado nesse termo de referência e, em especial:

7.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para o fornecimento do material, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.3. Permitir ao fiscal deste processo fiscalizar o material, objeto do mesmo, que estiverem sendo oferecidos sob sua responsabilidade, prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, o fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações exigidas no anexo único;

7.1.4. Substituir o material, às suas expensas, entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração das exigidas no TR, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo CBMRR, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. **A CONTRATANTE** deverá Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, do material entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através do CBMRR, bem como:

7.2.1. Providenciar a publicação do extrato da Nota de Empenho, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações;

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.2.3. Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, de acordo com o subitem 8.1 deste Contrato;

7.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas deste contrato e seus anexos( se for o caso);

7.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## 8. FATURAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da lei 8666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, conforme a seguir:

a. Advertência;

b. 0,3% por dia de atraso, até o limite de 30 dias;

c. 8% na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, limitado em até 60 dias, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d. 15% sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Polícia Civil, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

10.1.2. Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos;

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

10.3. Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado em filme termo acolhível, acondicionados nos padrões exigidos pelos impressos de segurança de modo a protegê-lo de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o fornecedor obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A aquisição do objeto deste Contrato tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93, sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada as consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

## 14. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A Contratante providenciará publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

15.1. *Unidade Orçamentária: 19102*

15.2. *Programa de Trabalho: 06.182.12.2050*

15.3. *Natureza da Despesa: 33.90.30*

15.4. *Fonte: 108*

15.5. *Modalidade do empenho: Ordinário*

15.6. *Valor: R\$ 5.940,00* (cinco mil novecentos e quarenta reais)

15.7. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 19102.0001.20.00762-6 no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) de 23/11/2020 (0986248)

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato;

16.2. E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2020

### Pelo Contratante:

**JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM**

Comandante-Geral do CBMRR

Decreto nº 10-P de 10/12/2018

### Pelo Contratado:

**CELSO VILELA DE SOUZA**

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Celso Vilela de Souza, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Cláudio de Souza Hermógenes, Comandante Geral**, em 04/12/2020, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1060859** e o código CRC **162D2692**.